CONTRATO DE AFILIADO TOPX

A Empresa: TopX Partners
Site do Programa de Afiliados: https://topx-partners.com
Data de Revisão: 9 de novembro de 2026

TERMOS E DEFINIÇÕES

Empresa: pessoa jurídica que celebra este Contrato com o Afiliado com a finalidade de promover o Produto TopX.
Afiliado: participante do Programa de Afiliados que promove o Produto TopX na Internet com o objetivo de atrair Clientes e receber Comissão.
Cliente (também referido como “Jogador”): usuário do Produto TopX atraído pelo Afiliado e atribuído ao Afiliado de acordo com este Contrato.

Produto TopX: o(s) site(s) do TopX, aplicativos móveis e/ou web, sites espelho, casa de apostas esportivas, cassino e outros serviços relacionados fornecidos pela Empresa ou em seu nome, incluindo componentes e serviços de terceiros usados sob licenças ou outros contratos.

Programa de Afiliados: sistema de cooperação oferecido pelo TopX Partners, por meio do qual os Afiliados atraem novos Clientes para o Produto TopX e recebem Comissão após o cumprimento dos termos e condições estabelecidos.

Site do Programa de Afiliados: o recurso web disponível em https://topx-partners.com, contendo este Contrato, o formulário de cadastro, a conta pessoal do Afiliado (dashboard) e outros materiais relacionados ao Programa de Afiliados.

Modelo de Cooperação: formato de interação entre o Afiliado e a Empresa que determina o método de promoção do Produto TopX e o cálculo da Comissão. Os modelos disponíveis incluem Revenue Share (RS), Cost Per Action (CPA), Híbrido e Programa de Subafiliados nos casos previstos neste Contrato.

Revenue Share (RS): modelo em que a Comissão é calculada como uma porcentagem do NGR (Net Gaming Revenue) gerado pelos Clientes atraídos pelo Afiliado.

CPA (Cost Per Action): modelo em que o Afiliado recebe uma Comissão fixa ou de outra forma acordada por uma ação qualificada realizada por um Cliente atraído pelo Afiliado.

Híbrido: modelo que combina elementos de RS e CPA sob termos e condições acordados individualmente.

Programa de Subafiliados: modelo de cooperação segundo o qual o Afiliado recruta Afiliados secundários (Subafiliados) e recebe Comissão adicional de acordo com a Cláusula 2.4 deste Contrato.

Materiais Promocionais: imagens, textos, vídeos, conteúdos audiovisuais, links, banners, landing pages e outros materiais usados para promover o Produto TopX.

Conta de Jogador: conta de usuário do Cliente dentro do Produto TopX.

Depósito: o aporte de fundos em uma Conta de Jogador por um Cliente.

NGR (Net Gaming Revenue): a receita líquida de jogos determinada pela Empresa com base nos dados do seu sistema interno, calculada como a receita de jogos gerada pelos respectivos Clientes menos as taxas aplicáveis do sistema de pagamento, as taxas do provedor de pagamento e as taxas do provedor de jogos/conteúdo. Se uma fórmula alternativa de NGR for acordada para uma Oferta específica, tal fórmula acordada será aplicada.

Ação do Cliente: atividade de jogo ou outra atividade de um Cliente atraído pelo Afiliado que é levada em conta no cálculo da Comissão de acordo com o Modelo de Cooperação e a Oferta aplicáveis.

Comissão: o valor pago pelos serviços do Afiliado, calculado pela Empresa de acordo com o Modelo de Cooperação aplicável, os dados do sistema da Empresa e este Contrato.

Pagamento: a transferência da Comissão a pagar do saldo interno do Afiliado para os dados de pagamento indicados pelo Afiliado ou para a Conta de Jogador.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para participar do Programa de Afiliados, o Afiliado deve aceitar este Contrato em sua integralidade e concluir o processo de cadastro. A Empresa reserva-se o direito de recusar qualquer solicitação de cadastro ou encerrar a cooperação, a seu exclusivo critério, sem fornecer motivos ou explicações.

1.2. O Afiliado pode operar simultaneamente sob vários Modelos de Cooperação, desde que sejam ativados ou aprovados pela Empresa. Os termos comerciais específicos e as taxas para cada Modelo de Cooperação podem ser estabelecidos na conta pessoal (dashboard), por meio de uma Oferta ou por comunicação de um gerente autorizado da Empresa.

1.3. É estritamente vedado ao Afiliado manter mais de uma conta pessoal (dashboard) para o mesmo Modelo de Cooperação sem a permissão expressa da Empresa. Ademais, o Afiliado não deverá cadastrar uma nova conta pessoal utilizando seu próprio link de Subafiliado (autorreferência)

1.4. O Afiliado deve ter pelo menos 18 anos de idade. O Afiliado declara possuir plena capacidade legal e o direito legal de celebrar este Contrato de acordo com todas as leis aplicáveis.

1.5. O Afiliado é o único responsável por manter a confidencialidade e a segurança das credenciais de acesso à sua conta pessoal, e não deverá divulgá-las ou transferi-las a terceiros. Quaisquer ações realizadas com as credenciais de acesso do Afiliado serão consideradas realizadas pelo Afiliado, salvo prova em contrário que satisfaça a Empresa.

1.6. Qualquer informação recebida dos gerentes da Empresa, termos comerciais personalizados, dados da conta pessoal, métricas de desempenho de tráfego, algoritmos/dados antifraude e qualquer outra informação não pública serão considerados Informações Confidenciais de caráter estritamente sigiloso e não deverão ser divulgados a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Empresa.

1.7. O Afiliado é obrigado a cumprir todas as restrições geográficas, publicitárias, de segmentação e outras impostas pela Empresa, incluindo, mas não se limitando a, os requisitos estabelecidos para GEOs específicos, fontes de tráfego, abordagens publicitárias, criativos ou Ofertas individuais.

1.8. A Empresa não será responsabilizada pela exatidão ou correção dos dados de pagamento fornecidos pelo Afiliado. Um Pagamento realizado para os dados de pagamento indicados pelo Afiliado será considerado adequado e equivalente ao cumprimento integral das obrigações de pagamento da Empresa.

1.9. É estritamente proibido ao Afiliado fazer ameaças, insultos, assédio, adotar comportamento agressivo ou qualquer outra conduta inaceitável em relação aos representantes da Empresa.

1.10. Em caso de qualquer violação deste Contrato pelo Afiliado, a Empresa reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de modificar os termos da cooperação, suspender ou encerrar Pagamentos, excluir o tráfego relevante do cálculo da Comissão, cancelar qualquer Comissão acumulada mas não paga, bloquear a conta pessoal (dashboard) e/ou encerrar a cooperação por completo.

2. MODELOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS COMERCIAIS

2.1. Revenue Share (RS)

2.1.1. A Comissão base no modelo RS será de 50% do NGR gerado pelos Clientes atraídos pelo Afiliado.

2.1.2. A Empresa reserva-se o direito de conceder ao Afiliado um percentual de RS maior, incluindo, sem limitação, em caso de aumento do volume e/ou da qualidade do tráfego. A decisão de aumentar o percentual e a taxa aplicável será tomada por um gerente autorizado da Empresa e deverá ser refletida na conta pessoal (dashboard) ou comunicada ao Afiliado por outro meio, por meio de um canal de comunicação acordado.

2.1.3. A Empresa reserva-se o direito de modificar posteriormente o percentual de RS aplicável, de acordo com a Seção 9 deste Contrato.

2.1.4. Aplica-se ao modelo RS a política de saldo negativo transitado (negative carryover): qualquer saldo negativo ao final de um período de apuração será transportado para os períodos de apuração seguintes e levado em consideração até ser integralmente compensado por NGR positivo, salvo acordo expresso em contrário da Empresa.

2.1.5. Desde que o Afiliado não esteja em violação deste Contrato, o direito à Comissão de RS referente a Clientes anteriormente atraídos e devidamente atribuídos permanecerá válido por prazo indeterminado, inclusive durante períodos de inatividade do Afiliado, sujeito à continuidade da operação do Programa de Afiliados e desde que os direitos do Afiliado não tenham sido encerrados pelos motivos estipulados neste Contrato.

2.2. Cost Per Action (CPA)

2.2.1. A taxa de CPA será determinada individualmente, levando em consideração o GEO, a fonte de tráfego, os sistemas operacionais e os parâmetros operacionais e comerciais, a abordagem publicitária e outros fatores determinados pela Empresa.

2.2.2. Uma Ação do Cliente será considerada Ação Qualificada do Cliente e elegível para pagamento somente se estiver em conformidade com os termos e condições da Oferta específica, incluindo quaisquer requisitos aplicáveis relativos ao depósito mínimo/condição de base e à realização da atividade de jogo exigida (spin) dentro da janela de conversão estabelecida.

2.2.3. Os valores específicos para o depósito mínimo, a condição de base, a janela de conversão, a taxa de CPA e outros KPIs serão especificados na Oferta, refletidos no dashboard do Afiliado ou comunicados por um gerente da Empresa antes do lançamento do respectivo tráfego.

2.2.4. A Empresa reserva-se o direito de estabelecer um período de teste, KPIs mínimos e requisitos de retenção de tráfego, atividade, qualidade e outras métricas de desempenho. As métricas específicas e a duração do período de teste serão determinadas individualmente para a respectiva Oferta e comunicadas ao Afiliado antes ou durante o período de teste.

2.2.5. O lançamento de tráfego no modelo CPA é permitido somente após aprovação prévia do GEO, da fonte de tráfego, da abordagem publicitária, do OS e de quaisquer outros parâmetros solicitados pela Empresa.

2.3. Híbrido

2.3.1. Os termos e condições do modelo Híbrido, incluindo o componente de CPA, o componente de RS, a fórmula de NGR, os KPIs, os GEOs, as fontes de tráfego e o procedimento de cálculo, serão estabelecidos por uma Oferta individual.

2.3.2. Caso uma questão específica não seja abordada em uma Oferta específica, as disposições pertinentes deste Contrato aplicáveis ao modelo CPA ou RS serão aplicáveis à respectiva parte do modelo Híbrido, dependendo da natureza dessa parte.

2.4. Programa de Subafiliados
2.4.1. O Programa de Subafiliados aplicar-se-á apenas aos Afiliados que operem sob o modelo de Revenue Share, salvo acordo expresso em contrário da Empresa.

2.4.2. A Comissão do Programa de Subafiliados será de 3% da Comissão de RS acumulada e a pagar gerada pelo Subafiliado indicado. O Programa de Subafiliados não se aplica aos modelos de CPA ou Híbrido.

3. PAGAMENTOS

3.1. Antes do Pagamento inicial, o tráfego do Afiliado deverá passar pela análise da Empresa quanto a fraude, tráfego incentivado e quaisquer outras violações deste Contrato, e o saldo disponível deverá atingir o limite mínimo de Pagamento.

3.2. O valor mínimo de Pagamento é de 100 USD ou o equivalente na forma de pagamento disponível.

3.3. Os Pagamentos serão realizados uma vez por mês, até o 15º dia do mês seguinte ao respectivo período de faturamento, salvo se prazos alternativos forem estabelecidos individualmente.

3.4. Em caso de aumento nos volumes de tráfego, a Empresa reserva-se o direito de acordar com o Afiliado Pagamentos duas vezes por mês.

3.5. As formas de Pagamento disponíveis incluem USD em uma modalidade suportada pela Empresa, USDT (TRC20) e/ou crédito na Conta de Jogador. A forma específica disponível será determinada pela Empresa, levando em consideração restrições técnicas, de compliance e outras.

3.6. A Empresa reserva-se o direito de exigir a conclusão dos procedimentos de KYC (Know Your Customer) / KYB (Know Your Business), bem como a apresentação de documentos de identidade e outras informações antes do processamento de qualquer Pagamento, caso seja necessário para cumprir leis aplicáveis, procedimentos internos ou exigências do provedor de pagamento.

4. GEOS, FONTES DE TRÁFEGO E RESTRIÇÕES PUBLICITÁRIAS

4.1. Na data desta edição, os GEOs permitidos são: AR, CO, CL, PE, BR, MX, VE, IN, BD, PK, CI, ML e BF. A Empresa reserva-se o direito de adicionar, excluir ou restringir qualquer GEO a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

4.2. Antes de lançar qualquer tráfego, o Afiliado é obrigado a verificar os GEOs permitidos e as restrições vigentes em sua conta pessoal (dashboard) ou com um gerente da Empresa. A aprovação de um GEO não isenta o Afiliado da obrigação de cumprir todas as leis e

regulamentos aplicáveis, bem como os termos e as políticas das plataformas de publicidade.

4.3. É estritamente proibido o tráfego baseado em esquemas, tráfego fraudulento, tráfego incentivado, cashback ou qualquer outra forma de recompensa oferecida aos usuários em troca de cadastro, depósito ou atividade de jogo. É estritamente proibida a publicidade enganosa e a deturpação de informações. Além disso, no modelo CPA, é proibido lançar tráfego usando GEOs, fontes, abordagens ou outros parâmetros não aprovados.

4.4. É estritamente proibido o brand bidding, a publicidade contextual usando palavras-chave da marca TopX, a promoção por SEO usando palavras-chave da marca TopX e qualquer outra exploração da marca da Empresa, salvo aprovação expressa em contrário da Empresa.

4.5. O e-mail marketing é permitido desde que haja plena conformidade com as leis aplicáveis, com as regras das plataformas/provedores de publicidade, com o cumprimento estrito dos requisitos de consentimento dos destinatários e com a ausência total de spam. O Afiliado será o único responsável pela legalidade da base de dados e das atividades de e-mail marketing.

4.6. Antes de lançar tráfego no modelo CPA, o Afiliado é obrigado a obter a aprovação da Empresa para, no mínimo, o GEO, a fonte de tráfego, a abordagem publicitária, o OS e quaisquer outros parâmetros solicitados pelo gerente da Empresa.

5. FONTES E PRÁTICAS DE TRÁFEGO PROIBIDAS

5.1. Fraude, engano, deturpação de informações, falsas promessas, imitação de comunicações oficiais do TopX e quaisquer outras práticas enganosas.

5.2. Tráfego incentivado, cashback ou quaisquer formas de recompensa por depósito ou outra ação-alvo, salvo se a Empresa tiver autorizado expressamente a mecânica específica por escrito.

5.3. Cadastro de Contas de Jogador pelo Afiliado ou por quaisquer partes relacionadas por meio do próprio link de indicação ou código promocional do Afiliado, com o objetivo de receber a Comissão.

5.4. Conluio com Clientes, uso de múltiplas contas, geração artificial de conversões, depósitos ou atividade de jogo, uso de bots, dados fabricados, uso não autorizado de instrumentos de pagamento de terceiros sem base legal e quaisquer outras formas de manipulação.

5.5. Cookie stuffing, sobrescrita de cookies, iframes ocultos, pixels/elementos de rastreamento invisíveis, redirecionamentos forçados, injeção não autorizada de tags ou scripts e quaisquer outros métodos de atribuição artificial.

6. VERIFICAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DO TRÁFEGO

6.1. A Empresa reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, a qualidade, a origem, os métodos de aquisição e a conformidade do tráfego com este Contrato e com os termos da respectiva Oferta.

6.2. Mediante solicitação da Empresa, o Afiliado é obrigado a fornecer, no prazo estabelecido pela Empresa, informações e materiais completos e precisos, incluindo criativos, aplicativos, landing pages, domínios, contas de publicidade, comprovações de veiculação disponíveis, funis de tráfego, fontes de tráfego, GEOs, abordagens de marketing, dados de rastreamento, estatísticas de campanha e quaisquer outras informações necessárias para a verificação.

6.3. Os critérios antifraude e de controle de qualidade, algoritmos, limites, sinais de risco e outras metodologias internas da Empresa serão considerados de caráter estritamente confidencial. A Empresa não tem obrigação de divulgar tais critérios nem de fornecer ao Afiliado evidências internas ou metodologias de verificação, salvo se exigido pela lei aplicável.

6.4. Durante o período de verificação, a Empresa reserva-se o direito de suspender os Pagamentos por um período de até 1 (um) mês.

6.5. O tráfego que não passar na verificação ou que for gerado em violação deste Contrato ou da Oferta poderá ser excluído do cálculo da Comissão. A Empresa reserva-se o direito de cancelar qualquer Comissão acumulada mas não paga e de deduzir o valor correspondente do saldo do Afiliado.

6.6. Em caso de violação material ou reiterada, a Empresa reserva-se o direito de bloquear a conta pessoal (dashboard) e encerrar a cooperação, com as consequências previstas na Seção 10 deste Contrato.

7. ATRIBUIÇÃO DE CLIENTE

7.1. O tempo padrão de vida do cookie para fins de atribuição será de 30 (trinta) dias, salvo disposição em contrário em uma Oferta específica ou nas especificações técnicas.

7.2. No momento do cadastro, um Cliente será atribuído ao Afiliado a quem foi inicial e devidamente atribuído pelo sistema de rastreamento da Empresa.

7.3. Se um Cliente já cadastrado clicar em um link, utilizar um código promocional ou usar qualquer outro identificador de outro Afiliado, esse Cliente não estará sujeito a reatribuição e permanecerá atribuído ao Afiliado inicial.

7.4. É estritamente proibida a transferência de um Cliente existente do TopX de um Afiliado para outro. Qualquer tentativa de realizar reatribuição artificial poderá resultar no bloqueio da conta pessoal (dashboard) do Afiliado e em outras medidas restritivas previstas neste Contrato.

7.5. Os dados gerados pelos sistemas de rastreamento da Empresa prevalecerão na determinação de cadastro, atribuição, conversão, NGR e quaisquer outras métricas de desempenho, salvo se o Afiliado comprovar a ocorrência de um erro técnico evidente.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E MARCA TOPX

8.1. O Afiliado está autorizado a usar os logotipos oficiais, os elementos gráficos e outros Materiais Promocionais do TopX disponibilizados na conta pessoal (dashboard) exclusivamente para fins de promoção do Produto TopX nos termos deste Contrato.

8.2. O uso de criativos personalizados do Afiliado é permitido desde que haja plena conformidade com este Contrato e, quando aplicável, aprovação prévia da Empresa. No modelo CPA, tal aprovação deverá ser obtida de acordo com a Cláusula 4.6 deste Contrato.

8.3. É estritamente proibido ao Afiliado copiar ou imitar a aparência e o visual dos recursos oficiais do TopX de forma que possa criar a impressão de que o recurso do Afiliado é um recurso oficial da Empresa.

8.4. É estritamente proibido ao Afiliado registrar ou usar nomes de domínio, aplicativos, contas/páginas em redes sociais, nomes comerciais ou quaisquer outros identificadores que contenham a palavra TopX ou designações inconfundivelmente semelhantes às marcas da Empresa, sem aprovação prévia por escrito.

8.5. O Afiliado não adquire quaisquer direitos, títulos ou interesses sobre as marcas registradas, nomes comerciais, domínios, conteúdos ou outros objetos de propriedade intelectual da Empresa. A autorização para usar essa propriedade intelectual poderá ser limitada ou revogada pela Empresa a qualquer momento.

9. ALTERAÇÃO DOS TERMOS

9.1. A Empresa reserva-se o direito de alterar unilateralmente este Contrato e quaisquer termos comerciais do Programa de Afiliados, incluindo, sem limitação, os Modelos de Cooperação, as taxas de RS/CPA/Híbrido, a fórmula de NGR e a composição das deduções, os GEOs, os KPIs, as regras de atribuição, os valores e as frequências mínimos de Pagamento, os requisitos de tráfego, as formas de Pagamento disponíveis e quaisquer outras disposições.

9.2. Não será exigida notificação individual prévia ao Afiliado a respeito de quaisquer alterações. A nova edição do Contrato entrará em vigor a partir de sua publicação no Site do Programa de Afiliados, de sua exibição na conta pessoal (dashboard) ou de outra data especificada expressamente pela Empresa.

9.3. O uso continuado do Programa de Afiliados ou o direcionamento continuado de tráfego pelo Afiliado após a entrada em vigor das alterações constituirá aceitação plena e incondicional dos termos e condições atualizados por parte do Afiliado.

10. SUSPENSÃO E RESCISÃO DA COOPERAÇÃO

10.1. A Empresa reserva-se o direito de suspender ou rescindir a cooperação com o Afiliado em caso de qualquer violação deste Contrato, dos termos de uma Oferta, dos requisitos de tráfego, das leis aplicáveis ou das instruções da Empresa.

10.2. Em caso de rescisão da cooperação por violação deste Contrato pelo Afiliado, a Empresa terá direito a anular todo o saldo não pago do Afiliado, encerrar o acúmulo de futuros pagamentos de RS e quaisquer outras Comissões provenientes de Clientes anteriormente atribuídos, bloquear o dashboard do Afiliado e encerrar o acesso do Afiliado ao Programa de Afiliados e à correspondente base de dados de Clientes atribuídos.

10.3. Se a cooperação for rescindida por motivos que não sejam uma violação por parte do Afiliado, o procedimento para pagamento do saldo acumulado e o direito continuado do Afiliado ao RS futuro serão regidos pelos termos e condições do Programa de Afiliados em vigor na data da rescisão e/ou por um acordo separado com a Empresa.

10.4. As disposições relativas a confidencialidade, propriedade intelectual, responsabilidade, revisão do tráfego gerado anteriormente e resolução de disputas sobreviverão à rescisão da cooperação na medida em que sua natureza assim exigir.

11. CONSULTAS E DISPUTAS

11.1. Consultas relativas a bloqueios de conta, verificações de tráfego e cálculos de Comissão deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço de e-mail: partners@topx.one.

11.2. Outras consultas, solicitações e feedback deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: partners@topx.one ou via Telegram @julia_topx (https://t.me/julia_topx).

11.3. O prazo para análise de uma consulta será de 14 dias corridos.

11.4. A Empresa reserva-se o direito de desconsiderar ou deixar sem resposta quaisquer consultas que contenham ameaças, insultos, declarações sabidamente falsas ou materiais fabricados.

12. LEI APLICÁVEL

12.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da Ilha Autônoma de Anjouan, União das Comores.

13. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

13.1. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida ou inexequível, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições não serão, de forma alguma, afetadas ou prejudicadas por isso.

13.2. Os termos e condições personalizados acordados entre a Empresa e o Afiliado por meio da conta pessoal (dashboard), de uma Oferta, de e-mail, de mensageiro ou de qualquer outro método documentado prevalecerão sobre as disposições gerais deste Contrato no que diz respeito aos termos comerciais correspondentes.

13.3. O Afiliado não poderá ceder seus direitos nem transferir suas obrigações nos termos deste Contrato sem o consentimento prévio por escrito da Empresa.

13.4. A aceitação eletrônica deste Contrato durante o processo de cadastro terá a mesma força e efeito legal que uma assinatura física, na máxima extensão permitida pela lei aplicável.